



**PARECER Nº 07/2014-CESE**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei 1.860/2014, que "Altera a Lei n.º 4.927, de 29 de agosto de 2012, que alterou a Lei n.º 2.809, de 29 de outubro de 2001, que Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal."**

**Autor: Aylton Gomes**

**Relator: Deputado Evandro Garla**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Aylton Gomes, que "Altera a Lei n.º 4.927, de 29 de agosto de 2012, que alterou a Lei n.º 2.809, de 29 de outubro de 2001, que Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal."

Durante o prazo regimental, na CESC, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Essa proposição legislativa estabelece modificações na Lei n.º 4.927, ditando que caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal efetuar o atendimento lúdico e pedagógico de que trata o art. 1º, mediante a adoção do regime de classe hospitalar, para crianças e adolescentes alunos da educação básica que mantenham condições físicas, intelectuais e emocionais para funções inerentes ao processo de ensino aprendizagem.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



No mais, determina que para cada unidade de saúde que mantenha a oferta de classe hospitalar, será designado professor responsável pelo atendimento, assegurada prioridade aos profissionais já existentes nas classes hospitalares, bem como a abertura e extensão de novas classes e profissionais.

Com as modificações previstas, nota-se que a proposição visa criar oportunidades para formação continuada dos professores que atuam nas classes hospitalares, segundo os princípios e orientações próprios da educação básica, demonstrando comprometimento com o sucesso do educando e a proposta de atenção integral.

Por essas razões, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.860/2014.

Sala das Comissões,

**Deputada Liliane Roriz**  
**Presidente**

**Deputado Evandro Garla**  
**Relator**